

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 316/2017
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA JG COMÉRCIO
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.324.394/0001-36, estabelecida na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, bairro Brejaru, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-514 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Julia Gabriella Silva Pflieger, CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.050786/2017-15**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Pregão nº 467/2017**, e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência e a alteração da razão social da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência, por **03 (três) meses**, de **02 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado de **RS 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais)**, de acordo com os valores demonstrados na tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	5517	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Serviço/ mês	03	4.350,00	13.050,00
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Unidade	7.500,00	1,00	7.500,00
TOTAL (R\$)						20.550,00

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.20GK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 ; PTRES: 108366,108365 e 108371; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; e Fonte: 8100000000, 8250262460 e 8280153163.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Altera-se subjetivamente a razão social da CONTRATADA, de JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP para STARK ENERGIA EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A empresa STARK ENERGIA EIRELI sucede a empresa JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP em todos os direitos e obrigações apurados ou a serem apurados, decorrentes de fatos pretéritos, atuais ou futuros que sejam correlatos ao cumprimento do presente contrato, bem como ficam mantidas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

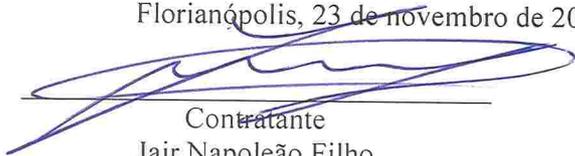
Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato 316/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

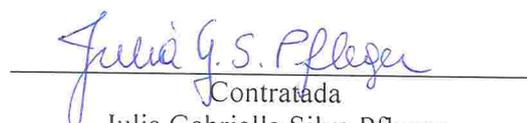
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de novembro de 2018.

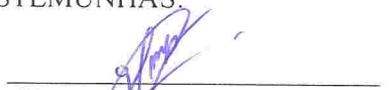


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

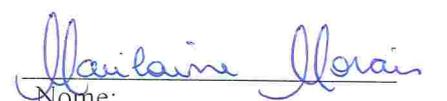


Contratada
Julia Gabriella Silva Pflieger
CPF 066.492.669-06

TESTEMUNHAS:



Nome: **Guilherme Fortkamp da Silveira**
CPF: 047.938.339-18



Nome:
CPF: 008.648.255-34